

Id:125254EBAEDB130B

ALTOS
PrevRUA ANTONINO FREIRE, Nº 170, BAIRRO: CENTRO, ALTOS -
PI CNPJ: 14.913.154/0001-89

PORTARIA Nº 29/2021 - ALTOS PREV

DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

Concessão de Aposentadoria Voluntária por Idade.

O Prefeito de Altos, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Conceder aposentadoria por idade ao servidor público municipal FRANCISCO FERREIRA DE MIRANDA, portador do RG: 262.224 SSP-PI, DATA DE EXPEDIÇÃO: 30/08/2018, CPF: 710.447.793-49, ocupante no cargo de Auxiliar de Serviços Urbanos, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, sob matrícula nº 1545-1, contando com o tempo de contribuição de 19 anos, 03 meses e 17 dias ou 7.048 dias, sendo os proventos fixados da seguinte forma:

DISCRIMINAÇÃO DOS PROVENTOS EM ATIVIDADE	
Salário Base Art. 37 da Lei nº 087/2003 - Estatuto do Servidor Público	R\$ 1.100,00
Adicional de Tempo de Serviço 15% Art. 200 da Lei nº 087/2003 - Estatuto do Servidor Público	R\$ 165,00
TOTAL DOS PROVENTOS EM ATIVIDADE	R\$ 1.265,00
CÁLCULO DOS PROVENTOS NA INATIVIDADE	
Art. 1º da Lei nº 10.887/2004 - Cálculo pela Média	R\$ 1.419,48
PROPORCIONALIDADE 55,13%	R\$ 782,56
PROVENTOS A ATRIBUIR NA INATIVIDADE (valor ajustado ao salário mínimo vigente)	R\$ 1.100,00

Art. 2º - A aposentadoria enquadra-se no artigo 19 da lei municipal nº 304/2013 cumulado com art. 1º, §§ 1º, 2º, 3º, 4º e 5º da Lei Federal nº 10.887/2004.

Art. 3º - O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Instituto de Previdência Social do Município de Altos-PI, conforme a Lei municipal nº 304/2013.

Art. 4º - Os proventos são proporcionais ao tempo de contribuição, com os cálculos pela aritmética simples, sem direito ao reajuste pela paridade plena com os servidores que estão em atividades.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de dezembro de 2021.

Registre-se, Publique-se, cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE ALTOS-PI, aos 30 de Novembro de 2021.

MAX WELL PIRES FERREIRA
Prefeito

Id:OF8BC9FAF3C7130D

ALTOS
PrevRUA ANTONINO FREIRE, Nº 170, BAIRRO: CENTRO, ALTOS -
PI CNPJ: 14.913.154/0001-89

PORTARIA Nº 21/2021 - ALTOSPREV

DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

Concessão de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.

O Prefeito de Altos, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Conceder aposentadoria por idade e tempo de contribuição à servidora pública municipal, RITA MARIA DE ALMEIDA DE CASSIA, RG: 804147 SSP-PI, data de expedição 23/09/2020, CPF: 353.941.963-20, ocupante no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, sob a matrícula nº 10441-1, contando com o tempo de contribuição de 30 anos, 06 meses e 26 dias ou 11.166 dias, sendo os proventos fixados da seguinte forma:

Salário - base - vencimento Art. 37 da Lei municipal nº 87/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Altos	R\$ 1.100,00
Adicional de Tempo de Serviço - 10% Art. 200 da Lei municipal nº 87/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Altos	R\$ 110,00
TOTAL DOS PROVENTOS	R\$ 1.210,00

Art. 2º - A aposentadoria enquadra-se no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41 de 2003, inciso I, II, III, e IV cumulado com os Art. 20 da lei nº 304/2013.

Art. 3º - O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Instituto de Previdência Social do Município de Altos, conforme a Lei municipal nº 304/2013.

Art. 4º - O valor da aposentadoria de que trata esta portaria não será reajustado pela paridade.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de dezembro de 2021.

Registre-se, Publique-se, cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE ALTOS-PI, aos 30 de novembro de 2021.

MAX WELL PIRES FERREIRA
Prefeito

Publicada no Diário Oficial em ____/____/____

Id:01AB13474C63130E

ALTOS
PrevRUA ANTONINO FREIRE, Nº 170, BAIRRO: CENTRO, ALTOS -
PI CNPJ: 14.913.154/0001-89

PORTARIA Nº 22/2021 - ALTOSPREV

ALTOS, 30 de NOVEMBRO de 2021.

Concessão de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.

O Prefeito de Altos, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Conceder aposentadoria por idade e tempo de contribuição à servidora pública municipal, RAIMUNDA MARIA DE SOUZA MORAES, RG: 669.839 SSP-PI, Data de Expedição: 16/05/2013, CPF: 253.819.383-49, ocupante no cargo de Auxiliar de Enfermagem, sob a matrícula nº 21902-1, contando com o tempo de contribuição de 30 (trinta) anos, 04 (quatro) meses e 16 (dezesseis) dias ou 11.095 (onze mil e noventa e cinco) dias, sendo os proventos fixados da seguinte forma:

Salário - base - vencimento Art. 58 da Lei nº 251/2010 - Lei do Magistério	R\$ 1.100,00
Adicional de Tempo de Serviço Art. 45, III, § 2º, da Lei 0087/2003 - Lei do Magistério	R\$ 259,75
TOTAL DOS PROVENTOS	R\$ 1.359,75

Art. 2º - A aposentadoria enquadra-se no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41 de 2003, inciso I, II, III, e IV cumulado com os Art. 20 da lei nº 304/2013.

Art. 3º - O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Instituto de Previdência Social do Município de Altos, conforme a Lei municipal nº 304/2013.

Art. 4º - O valor da aposentadoria de que trata esta portaria será reajustado pela paridade.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de dezembro de 2021.

Registre-se, Publique-se, cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE ALTOS-PI, aos 30 de novembro de 2021.

MAX WELL PIRES FERREIRA
Prefeito

Id:167C2554C7791310

ALTOS
PrevRUA ANTONINO FREIRE, Nº 170, BAIRRO: CENTRO, ALTOS - PI
CNPJ: 14.913.154/0001-89

PORTARIA Nº 23/2021

ALTOS/PI 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

Concessão de Aposentadoria por Invalidez.

O Prefeito Municipal de ALTOS-PI, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Conceder aposentadoria por invalidez ao servidor público municipal, Luis Antônio de Oliveira, CPF: 240.574.873-87, RG: 563.672, SSP/PI; Data Expedição: 24/05/2018; exerce função de Auxiliar de Serviços Urbanos, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos sob a Matrícula 6455-1, contando com o tempo de contribuição 30 (trinta) anos, 02 (dois) meses e 05 (cinco) dias, total de 11.023 dias (onze mil e vinte e três dias), sendo os proventos fixados da seguinte forma:

- Vencimento do mês de agosto de 2021:	
Salário Base Art. 37 da Lei nº 087/2003 - Estatuto do Servidor Público	R\$ 1.100,00
Adicional de Tempo de Serviço 25% Art. 200 da Lei nº 087/2003 - Estatuto do Servidor Público	R\$ 275,00
TOTAL DOS PROVENTOS EM ATIVIDADE	R\$ 1.375,00

- Cálculos dos Proventos - Valor a Receber Por Média Aritmética:

Art. 6 - A, da Emenda Constitucional nº 41/2003 acrescida pela EC 70/2012.

MONTANTE ATUALIZADO DE 80% = 333 CONTRIBUIÇÕES	R\$ 230.419,93
PROPORÇÃO INTEGRAIS = 86,3%	R\$ 1.225,28
PROVENTOS PROPORCIONAIS	R\$ 1.225,28

Art. 2º - O benefício de Aposentadoria por Invalidez sendo os proventos calculados com base na remuneração, com fundamento legal no Art. 40º, §1º, inciso I, da Constituição Federal, e Art. 6 - A, da Emenda Constitucional nº 41/2003, sem direito a reajuste de paridade com os servidores em atividade por força do parágrafo único do Art. 6 - A, da Emenda Constitucional 41/2003, acrescida pela EC 70/2012.

Art. 3º - O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Fundo de Previdência Social do Município de Altos, conforme a Lei municipal nº 304/2013.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de dezembro de 2021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE ALTOS-PI, aos 30 de novembro de 2021.

MAX WELL PIRES FERREIRA
Prefeito